

PORTARIA Nº 954, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Reconhece situação de emergência no Município de São João do Arraial - PI.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 012/2009-GP, de 22 de abril de 2009, do Município de São João do Arraial, devidamente homologado pelo Decreto nº 13.679, de 26 de maio de 2009, do Estado do Piauí, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001801/2009-96, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência, no Município de São João do Arraial, zona urbana, Bairro Coebe: Rua Amaro Cardoso; Bairro Sossego: Rua Hortêncio Rocha, Rua Manoel Matias e Rua da Independência; zona rural, localidades: Barro Vermelho, Gameleira, Picada, Campos, Centro, Areia Branca, Marajá, Taboca, Curralinho, Cabaceiro, Lambedor, Santa Cruz, Baixão, Piranhas, São Raimundo, Santa Maria, Pilão de Pedras, Salsa, Chapadinha, Alexandre Mendes, São José, Chapada da Sindá, Terra Preta, Quente e Dois Irmãos, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 22 de abril de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 955, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Reconhece situação de emergência no Município de São Luís do Piauí - PI.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 005/2009, de 06 de maio de 2009, do Município de São Luís do Piauí, devidamente homologado pelo Decreto nº 13.679, de 26 de maio de 2009, do Estado do Piauí, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002610/2009-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes ou inundações graduais, a situação de emergência, no Município de São Luís do Piauí, zona urbana, Bairro: Centro, Rua São Vicente e Rua João de Sousa Leite; zona rural: As Localidades Paulos, Passagem, Borrachas I, José de Barros, Unha de Gato, Baixas, Milhos e Cadois, conforme o Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 06 de maio de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.508, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009****EFEITOS SUSPENSOS**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena PORQUINHO DOS CANELA - APÂNJEKRA, constante do processo FUNAI/BSB/1175/2003,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Barra do Corda, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra e Mirador, Estado do Maranhão, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Canela-Apânjekra;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 50, de 18 de julho de 2007, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2007 e Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, que concluíram pela improcedência das contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Canela-Apânjekra a Terra Indígena PORQUINHO DOS CANELA - APÂNJEKRA, com superfície aproximada de 301.000 ha (trezentos e um mil hectares) e perímetro também aproximado de 252 km (duzentos e cinquenta e dois quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas de 05º 57'43"S e 45º 38'40"Wgr., localizado na margem direita do Riacho do Enjeitado, segue por uma linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 05º 56'59"S e 45º 17'38"Wgr., localizado na confluência do Riacho do Sítio com o Rio Pau Grosso, próximo ao povoado denominado Veneza. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Pau Grosso, a montante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º 01'46"S e 45º 16'22"Wgr., localizado na confluência com o Riacho Por Enquanto; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º 04'00"S e

45º 18'35"Wgr. localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º 10'25"S e 45º 20'06"Wgr. localizado na faixa de domínio direita da estrada vicinal que liga o Sítio dos Arruda ao povoado do Bacabal; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º 25'30"S e 45º 27'12"Wgr. localizado na margem esquerda do Rio Alpercatas em um local denominado Beira do Rio ou Fazendo do Benedito. SUL: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Alpercatas, a montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º 15'32"S e 45º 48'30"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Alpercatas. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º 15'32"S e 45º 52'26"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Enjeitado; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o Ponto 01, início desta descrição perimétrica. OBS1- Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SB.23-Y-B-II, SB.23-Y-B-III, SB.23-Y-B-V, SB.23-V-D-V e SB.23-V-D-VI, DSG, Escala 1:100.000, anos 1976, 1979 e 1982. 2- As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004.063/2006-41, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.509 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ARMINDA ALARCON ANDIA, de nacionalidade boliviana, filha de Avelino Alarcon e de Sábina Andia, nascida em Cochabamba, Bolívia, em 7 de maio de 1984, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004.536/2006-18, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.510 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MANUEL JESUS MONARDEZ ALVAREZ, de nacionalidade chilena, filho de Hector Hugo Monardez Alvarez e de Susana Del Carmen Alvarez Ayala, nascido em Santiago, Chile, em 20 de agosto de 1955, residente no Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.016.330/2007-11, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.511 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LIDIA MARTINEZ, de nacionalidade paraguaia, filha de Teodolinda Martinez, nascida na Cidade Del Leste, Paraguai, em 7 de abril de 1975, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004.160/2006-33, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.512 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, KELVIN FRANK MAZURA, de nacionalidade somali, filho de Frank Mazura e de Maria Brown, nascido em Kismayo, Somália, em 6 de outubro de 1983, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007.902/2007-63, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.513 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARIA ANGELICA ORTEGA SALAZAR, de nacionalidade peruana, filha de Sixto Ortega Castillo e de Evarista Salazar Ceron, nascida em Lima, Peru, em 15 de setembro de 1977, residente no Estado de Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.013.887/2006-10, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.514 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, NELSON CASTILLO GARCIA, de nacionalidade venezuelana, filho de Rômulo Castillo Garcia e de Maria Erfina Castillo Garcia, nascido em Santo Domingo, Venezuela, em 17 de março de 1978, residente no Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.001.477/2006-18, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.515 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ALBERTO BAUSILI RODRIGUEZ, de nacionalidade espanhola, filho de Alberto Bausili Diaz e de Rosalio Rodriguez, nascido em Toledo, Espanha, em 20 de janeiro de 1978, residente no Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.009243/2008-71, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.516 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARIA SABADO CABRAL SEMEDO, de nacionalidade portuguesa, filha de Antonio Lopes Semedo e de Ernestina Mendes Cabral, nascida em Cabo Verde, Portugal, em 4 de abril de 1985, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005.322/2008-12, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.517 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ZUNILDA ROMERO PAREDES, de nacionalidade paraguaia, filha de Antoliano Paredes e de Francisca Niz, nascida em Rosário, Paraguai, em 13 de janeiro de 1974, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010042/2008-37, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.518 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JAVIER CONESA MAESTRO, de nacionalidade espanhola, filho de Álvaro Conesa Garrido e de Rosa Maestro Martin, nascido em Barcelona, Espanha, em 12 de novembro de 1981, residente no Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009440/2008-19, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.519 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PAMELA JEAN HONER, de nacionalidade nigeriana, filha de Eddie Honer e de Mary Honer, nascida em Lagos, Nigéria, em 9 de setembro de 1962, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TARSO GENRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 834, de 30 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de maio de 2008, Seção 1, referente ao requerimento de anistia nº 2006.01.52890, onde se lê: "José Vicente de Souza "Post Mortem"", leia-se: "Antônio José Rocha".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**ACÓRDÃO**

CONSULTA Nº 08700.002938/2007-63

Consultante: Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.

Advogado: Viviane Nunes Araújo Lima, Fernando Berti de Azevedo Barros e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia